



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.508, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Altera redação a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.211, de 25 de novembro de 2009, autoriza transferência de dotações orçamentárias no Orçamento de 2014 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas abaixo indicadas da Lei Municipal nº 2.211, de 25 de novembro de 2009 passam a vigorar alterados com as seguintes redações:

“Art. 3º Os recursos arrecadados através do Fundo “FAZER NEGÓCIO” serão administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no Caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal.

Art. 4º.....

I – O produto resultante do desconto de (1,5%) um e meio por cento, sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Sousa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de mão-de-obra, correspondente as empresas de porte superior, médio e de pequeno porte.

§ 1º Fica autorizada a destinação de 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados através do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS para custeio operacional do Programa “FAZER NEGÓCIO.

§ 2º Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

- I – serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;
- II – pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;
- III – pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 5º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Sousa existente na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º.....

- I – um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças que atuará na condição de Presidente e membro nato;
- II – um (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que atuará na condição de Vice-Presidente e membro nato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

.....
Art. 8º.....

- I – um (1) representante da Secretaria Municipal de Finanças, que atuará na condição de Presidente;
II – um (1) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

Art. 9º.....

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

.....
Art. 10. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS – “FAZER NEGÓCIO” serão operacionalizados pela Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º A alínea “b” do inciso I do art. 13-A da Lei Municipal nº 2.211, de 25 de novembro de 2009, acrescentado pela Lei Complementar nº 079, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A.....

I.....

a).....

b) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Finanças, o Comitê Gestor e o Conselho Consultivo em todas as ações pertinentes ao Programa.”

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a remanejar, transferir ou utilizar o saldo das dotações orçamentárias, bem como alterar os dados pertinentes de execução orçamentária do Programa “FAZER NEGÓCIO” consignado no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.484, de 02 de janeiro de 2014 e observar as alterações nos orçamentos subsequentes.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias a que se refere o *Caput* deste artigo serão promovidas da Secretaria de Planejamento e Coordenação, unidade orçamentária código 02.040 para a Secretaria Municipal de Finanças, unidade orçamentária código 02.050, utilizado os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das leis orçamentárias vigentes e da legislação correlata.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 15 de setembro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autor: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto